



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



PROJETO DE LEI Nº. 040 / 2020
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Processo nº 189 / 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POTIRENDABA ADERIR À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município de Potirendaba à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ n.º 05.630.044/0001-19, com sede na Rua Gabriel Rabello de Andrade, 19 – Centro, no Município de Águas da Prata/SP, CEP 13890-000, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turística/Religiosa conhecida como: "Caminho da Fé", na qual este município estará inserido no Estatuto da Associação, que será devidamente registrado em Cartório e respectivo Regimento Interno.

Art. 2º A adesão de que trata o artigo 1º, e na forma do Estatuto da Associação, dar-se-á em contribuições mensais no valor de R\$306,94 (trezentos e seis reais e noventa e quatro centavos), a partir da data de adesão.

§1º O valor mencionado no *caput* deste artigo poderá ser corrigido anualmente, na forma do Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei serão realizados por meio de boletos bancários emitidos pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé, da cidade de Águas da Prata/SP.

§3º A Associação deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Art.42 do seu Estatuto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da adesão de que trata esta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 020600.13.392.0009.2007.0000.3.3.90.39.00.

Art. 4º Quando da elaboração dos orçamentos para os exercícios vindouros serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes desta Lei para cada exercício financeiro correspondente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Potirendaba, 03 de setembro de 2020.

Flávio Daniel Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 384 / 2020

Em 04 / 09 / 2020

ÀS 15 Horas e 00 Minutos

Suemily
Suemily Mazziuca Chaves
Diretora de Secretaria